



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 024/2023

Santa Helena – PB. Em 14 de agosto de 2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, UMA ÁREA DE 15.281,90M², ESPECIFICADA E DELIMITADA ABAIXO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, CONFORME MAPA DE LOCALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE AO PRESENTE, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos IV e XIII, do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial de parte de um imóvel, correspondente a uma área 15.281,90 m² (quinze mil duzentos e oitenta e um metros quadrados e noventa centímetros quadrados) o que equivale a 1,52819 ha (um hectare cinquenta e dois are e oitenta e um centiare), com perímetro circundante de 512,33m (quinhentos e doze metros e trinta e três centímetros), a ser desmembrada de uma área maior, de propriedade de J.G.ROLIM IMÓVEIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.298.754/0001-38, e extraída da área do imóvel registrado sob o nº R-1/5.893, consoante termos de Escritura Pública de Incorporação de Bens registrada ao R-3/5.893, na Matrícula nº. 0005893, Livro 2-AM, Fls. 233, no Serviço Notarial e Registral Imobiliário desta Comarca, Zona Urbana do Município de Santa Helena – PB, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, confrontando em 159,18m (cento e cinquenta e nove metros e dezoito centímetros) com a Rua Projetada da Linha Férrea; ao Sul, confrontando em 167,23m (cento e sessenta e sete metros e vinte e três centímetros) com área remanescente do proprietário/expropriado; ao Oeste, confrontando em 89,62m (oitenta e nove metros e sessenta e dois centímetros) com terras Francisco de Assis Rodolfo; ao Leste, confrontando em 96,30m (noventa e seis metros e trinta centímetros), com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

área remanescente do proprietário/expropriado, tudo conforme mapa de localização em levantamento topográfico georeferenciado com quadro de áreas e Certidão de Inteiro Teor que fazem parte integrante deste instrumento.

Art. 2º - A área a qual se refere o artigo anterior destina-se à edificação de 50 (cinquenta) moradias populares, nos termos do Art. 5, alínea “i” e § 4º do mesmo artigo, do Decreto-Lei nº. 3.365/41, através de programas federais ou com recursos próprios do município.

Art. 3º. Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria ou mediante abertura de crédito especial.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Helena – PB. Em 14 de agosto de 2023.

João Cleber Ferreira Lima
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal